



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16141 , DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e ainda em conformidade com o artigo 48, do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, e

Considerando a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2011), na Ata nº 03/CPO PM/2011, de 26 de julho de 2011, publicada no BRPM nº 039, de 29 de julho de 2011, Ata nº 04 – Reunião Extraordinária/CPO PM/2011, de 04 de agosto de 2011, publicada no BRPM nº 042, de 08 de agosto de 2011. Fixação do número de vagas constante da Portaria nº 31/DP-5, de 05 de agosto de 2011, publicada no BRPM nº 041, de 05 de agosto de 2011 e a Ata nº 05/CPO PM/2011, de 12 de agosto de 2011, publicada no BRPM nº 045, de 15 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2011, o **CAP PM RE 06164-0 LAURI GUILLANDE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 10.111, de 19 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos de confiança, em caráter temporário, para o exercício de funções de natureza administrativa, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Fica criada, em caráter temporário, a seguinte estrutura de cargos de confiança, em caráter temporário, para o exercício de funções de natureza administrativa, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul:

- 1.01 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-10
- 1.02 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-11
- 1.03 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-12
- 1.04 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-13
- 1.05 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-14
- 1.06 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-15
- 1.07 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-16
- 1.08 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-17
- 1.09 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-18
- 1.10 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-19
- 1.11 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-20
- 1.12 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-21
- 1.13 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-22
- 1.14 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-23
- 1.15 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-24
- 1.16 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-25
- 1.17 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-26
- 1.18 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-27
- 1.19 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-28
- 1.20 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-29
- 1.21 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-30
- 1.22 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-31
- 1.23 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-32
- 1.24 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-33
- 1.25 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-34
- 1.26 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-35
- 1.27 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-36
- 1.28 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-37
- 1.29 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-38
- 1.30 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-39
- 1.31 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-40
- 1.32 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-41
- 1.33 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-42
- 1.34 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-43
- 1.35 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-44
- 1.36 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-45
- 1.37 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-46
- 1.38 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-47
- 1.39 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-48
- 1.40 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-49
- 1.41 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-50
- 1.42 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-51
- 1.43 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-52
- 1.44 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-53
- 1.45 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-54
- 1.46 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-55
- 1.47 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-56
- 1.48 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-57
- 1.49 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-58
- 1.50 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-59
- 1.51 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-60
- 1.52 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-61
- 1.53 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-62
- 1.54 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-63
- 1.55 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-64
- 1.56 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-65
- 1.57 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-66
- 1.58 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-67
- 1.59 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-68
- 1.60 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-69
- 1.61 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-70
- 1.62 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-71
- 1.63 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-72
- 1.64 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-73
- 1.65 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-74
- 1.66 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-75
- 1.67 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-76
- 1.68 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-77
- 1.69 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-78
- 1.70 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-79
- 1.71 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-80
- 1.72 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-81
- 1.73 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-82
- 1.74 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-83
- 1.75 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-84
- 1.76 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-85
- 1.77 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-86
- 1.78 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-87
- 1.79 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-88
- 1.80 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-89
- 1.81 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-90
- 1.82 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-91
- 1.83 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-92
- 1.84 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-93
- 1.85 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-94
- 1.86 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-95
- 1.87 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-96
- 1.88 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-97
- 1.89 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-98
- 1.90 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-99
- 1.91 - 01 vaga - Assessor(a) Administrativo(a) - Classe C-100

Art. 2º - Os cargos de confiança, em caráter temporário, serão criados para o exercício de funções de natureza administrativa, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 3º - O prazo de validade dos cargos de confiança, em caráter temporário, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.

GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Ivanete de Lencastre